

Illm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional

A. M. Futuro, 20 de Setembro de 1886

Carta de cobrança

Diz a Fazenda Provincial por seu Procurador, abaixo assignado, que a Sr.^a Candida Honorada da Silva residente na Laguna é devedora á mesma pela quantia de dezoito mil réis (18:000) constante da certidão junta n. 110 remettida á Procuradoria da Fazenda para promover a cobrança executivamente, por isso

Pede a V. S. se digne mandar passar mandado de intimação para dentro de 24 horas pagar sob pena de penhora pela referida quantia e custas até final, contra o suplicado, ou quem mais de direito foi na forma da Lei, sob pena de revelia.

E. R. M.

Desterro, 18 de Setembro de 1886.

Sergio Volasco de Oliveira

O Procurador da Fazenda

Faint, illegible handwriting, possibly a signature or date.

A. D. M.

Segunda Secção do Thesouro Provincial, em 23
de Novembro de 1885

Exercicio de 1884 a 1885

N.º 110

Imposto	18 \$ 000
Multa	3 \$ 000
	<hr/>
	18 \$ 000

Certifico que da relação enviada pela Mesa de Fundas
Provincias da Cidade da Laguna
se acha relacionado o Sr. Candida Florinda da
Silva com a quantia
de doze mil reis

importancia do imposto
provincial sobre escravos e a multa
relativa, lançado no anno financeiro e exercicio de 1884 a 1885
cujá importancia não foi paga na epocha devida, pelo que é de
Fazenda Provincial da referida quantia.

E para a devida cobrança mandei passar a presente certidão.

Em 18 de Setembro de 1886.

Sergio N. de C. Pires.

O Chefe de Secção

Proc.º Escrivão.

Felipe Gomes da Silva





